



Supremo Tribunal Federal

5426

PROJETO DE LEI Nº , DE 2013

(DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL)

LEI Nº , DE DE DE .

Altera o Anexo III da Lei nº 11.416,
de 15 de dezembro de 2006.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correm à conta das dotações consignadas no OGU aos órgãos do Poder Judiciário da União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop at the top and a long, vertical stroke extending downwards.

Supremo Tribunal Federal

ANEXO I

(Anexo III da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006)

DENOMINAÇÃO	A PARTIR DE		
	1º/1/2013	1º/1/2014	1º/1/2015
CJ-4	12.588,98	13.560,85	14.607,74
CJ-3	11.151,73	12.012,65	12.940,02
CJ-2	9.809,78	10.567,10	11.382,88
CJ-1	8.348,72	8.771,99	9.216,74



Supremo Tribunal Federal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reajustar os valores dos cargos em comissão dos órgãos do Poder Judiciário da União, denominados CJ e escalonados em níveis de 1 a 4.

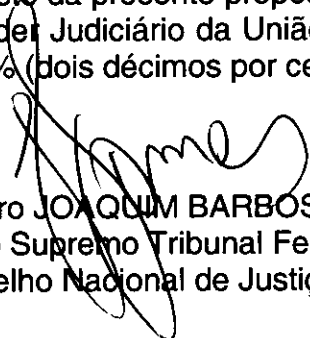
O último reajuste da remuneração desses cargos ocorreu em dezembro de 2006, por ocasião da promulgação da Lei nº 11.416, sendo necessária a revisão proposta, notadamente para o fim de valorização das posições de direção e de assessoramento superiores.

A proposta utiliza, para os CJ's de níveis de 2 a 4, exatamente os mesmos percentuais aplicados pela Lei nº 12.778/12 aos cargos em comissão de Direção e Assessoramento Superiores - DAS 4 a 6 do Poder Executivo, reajustados em 28 de dezembro de 2012. Já em relação ao cargo em comissão de nível CJ-1, foi adotado o percentual aplicado ao DAS 3.

O impacto orçamentário do Projeto de Lei ora apresentado é de R\$ 66.765.771,66 em 2013; de R\$ 71.787.605,24 em 2014; e de R\$ 77.190.407,44 em 2015 e exercícios subsequentes.

Cumprir destacar que o custo da presente proposta não representará despesa significativa no orçamento do Poder Judiciário da União, haja vista que o acréscimo de despesas será de apenas 0,2% (dois décimos por cento).

Brasília, 22 de abril de 2013.



Ministro JOAQUIM BARBOSA
Presidente do Supremo Tribunal Federal e do
Conselho Nacional de Justiça

Carerra para evitar Rebs
Ministra CARMEN LÚCIA
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral



Ministro FELIX FISCHER
Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do
Conselho da Justiça Federal



Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



Ministro Gen Ex RAYMUNDO NONATO
DE CERQUEIRA FILHO
Presidente do Superior Tribunal Militar



Desembargador DÁCIO VIEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e Territórios